

SISTEMA DE COTAS

Gustavo Henrique de Almeida Victória Baptista
Rui Gustavo Victória Baptista¹

“Ninguém nega o fato de que todos nós gostaríamos que o Brasil fosse uma verdadeira democracia racial, ou seja, que fôssemos uma sociedade em que os diferentes grupos étnico-raciais vivessem em situação real de igualdade social, racial e de direitos. No entanto, os dados estatísticos sobre as desigualdades raciais na educação, no mercado de trabalho e na saúde e sobre as condições de vida da população negra, revelam que tal situação não existe de fato”. (*Nilma Lino Gomes*)

No ano de 1999, a diretoria da Universidade de Brasília (UnB) constatou que a imensa maioria de seus alunos era de cor branca, com muito pouca participação de negros e índios. Com o intuito de buscar alternativas, iniciou um processo de discussão acerca do assunto, que teve como resultado a adoção pela UnB no ano de 2003 de um sistema de reserva de cotas com a finalidade de ampliar o acesso de negros e índios nos cursos da universidade. Esta decisão pioneira serviu de base para uma discussão nacional sobre o assunto. Durante o processo de discussão, ficou claro que apenas o combate à discriminação, através de uma lei que proíbe e pune quem pratica condutas racistas é insuficiente para a conquista de uma verdadeira igualdade entre todos os brasileiros. Por isto, é fundamental conjugar o combate à discriminação com políticas de inclusão, como as adotadas pela UnB. A ideia principal da UnB com o seu sistema de cotas é ter um perfil de estudantes que se identifique com a mistura de raças que compõe a sociedade brasileira.

Entretanto, os atos da UnB encontraram forte reação por parte de grupos que acreditam que o acesso à universidade deve ser apenas pelo mérito intelectual de cada aluno. O Partido Democratas – DEM representando estes grupos demandou uma ação no Supremo Tribunal Federal, contestando algumas diretrizes do sistema de cotas adotado pela Universidade de Brasília. O DEM discorda do posicionamento da UnB e afirma que o acesso à universidade deveria ser apenas com base no mérito intelectual de cada aluno, independentemente de suas oportunidades. Na ação, ajuizada em 2009, o DEM questionou atos administrativos do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Brasília (Cepe/UnB) que determinaram a reserva de vagas oferecidas pela universidade. O DEM alegou que a política de cotas adotada na UnB feriria vários preceitos fundamentais da Constituição Federal, como os princípios da dignidade da pessoa humana, de repúdio ao racismo, da igualdade e do direito universal à educação.

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), por unanimidade de votos, considerou constitucional a política de cotas étnico-raciais para seleção de estudantes da Universidade de Brasília (UnB), julgando como improcedente a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 186, ajuizada na Corte pelo Partido Democratas (DEM).

Apesar desta histórica e incontestada decisão, parcela significativa da população ainda discute a necessidade, utilidade, alcance e eficácia do sistema de cotas raciais. Antes de discutir este posicionamento, cumpre destacar que, segundo a professora Nilma Lino Gomes, este pensamento é um dos efeitos do “mito da democracia racial”, uma narrativa construída ideologicamente para falsear a realidade da sociedade brasileira e afirmar a existência de uma harmonia racial entre

¹ Graduando em Direito pela Faculdade de Pará de Minas.

negros e brancos. Tal discurso foi construído durante o processo de consolidação da sociedade brasileira através de vários mecanismos ideológicos, políticos e simbólicos, tornando a imagem de “paraíso racial” muito aceita pela população brasileira, de tal forma que as pessoas e o próprio poder público mesmo tendo conhecimento da distorção presente no discurso da harmonia racial brasileira, argumentem que não existe racismo no Brasil. Gomes (2012, p. 56-57) esclarece:

O mito da democracia racial pode ser compreendido, então, como um corrente ideológica que pretende negar a desigualdade racial entre brancos e negros no Brasil como fruto do racismo, afirmando que existe entre estes dois grupos raciais uma situação de igualdade de oportunidade e de tratamento. Esse mito pretende, de um lado, negar a discriminação racial contra os negros no Brasil, e, de outro lado, perpetuar estereótipos, preconceitos e discriminações construídos sobre esse grupo racial. Se seguirmos a lógica desse mito, ou seja, de que todas as raças e/ou etnias existentes no Brasil estão em pé de igualdade sócio-racial e que tiveram as mesmas oportunidades desde o início da formação do Brasil, poderemos ser levados a pensar que as desiguais posições hierárquicas existentes entre elas devem-se a uma incapacidade inerente aos grupos raciais que estão em desvantagem, como os negros e os indígenas; Enquanto discurso, o mito da democracia racial, elege alguns negros ‘bem sucedidos’ para reforçar sua lógica perversa. Sendo assim, é muito comum ouvirmos no Brasil (ou até mesmo proferirmos nós mesmos) que no Brasil não existe racismo e desigualdade racial, pois caso contrário alguns negros(as) nunca teriam ascendido socialmente.

Cabe lembrar, ainda, os objetivos e os princípios defendidos pelo Partido Democratas (DEM), autor da ADPF 186. O DEM se propõe a ser um partido de direita moderno, com um programa dirigido às camadas médias urbanas, um eleitorado liberal e de perfil conservador, sendo baseado nas ideologias políticas do liberalismo e do conservadorismo liberal.

O liberalismo defende: o individualismo jurídico, que coloca os direitos dos indivíduos acima dos direitos da coletividade; o Governo limitado, que prevê uma atuação estatal mínima, principalmente, na área econômica; a propriedade privada, instituição jurídica que reconhece a exclusividade de uso de um bem material pelo seu possuidor; o livre mercado, que caracterizava-se pela oposição às formas de restrições ao comércio e o Estado de direito, que é a aplicação política da igualdade perante a lei, estabelecendo que as leis pairam igualmente acima de todos os grupos da sociedade, devendo ser objetivamente imparcial. A história demonstra, entretanto, que a adoção deste modelo liberal permitiu o acúmulo de riquezas por parte de uma pequena parcela da população, que detentora do poder financeiro e beneficiada pelo ordenamento jurídico de concepção liberal e pela mínima atuação estatal, utiliza-se de uma política de abusos econômicos e sociais contra as camadas mais pobres, muito mais numerosa, com a finalidade de manter e ampliar seu poder político e financeiro.

O conservadorismo liberal, por sua parte, estabelece que quando indivíduos raciocinam e elaboram novas instituições estabelecendo uma série de princípios, processo denominado “engenharia social”, raramente o resultado será melhor do que o das instituições provenientes do intelecto coletivo, que se desenvolveram ao longo do tempo, firmando uma série de tradições, práticas e costumes para resolver os problemas da sua existência humana, por isto, as instituições baseadas no intelecto humano coletivo, na experiência e na sabedoria acumulada de várias gerações são mais confiáveis, sendo cruciais para a vida moral.

Este pensamento conservador, entretanto, está em total descompasso com uma das principais atribuições atuais do ordenamento jurídico que é a de responder às necessidades humanas multifacetadas resultados de uma sociedade contemporânea heterogênea, principalmente quando estes pensamentos estão voltados para a aplicação dos direitos humanos e fundamentais. Nas palavras da professora Gustin:

Como se pode compreender, os intérpretes na aplicação dos direitos humanos em seu ofício de julgar quer em estruturas comuns ou de hierarquia superior dos tribunais, devem ter um legítimo compromisso com uma compreensão mais exata e contemporânea do Direito para que aponham às suas decisões uma visão mais ampliada de seu papel na sociedade brasileira.

O relatório do Ministro Ricardo Lewandowski, relator da ADPF 186, serve de fundamento para as análises que serão formuladas neste artigo. Nestas análises podem ser observados como os principais argumentos apresentados pelo Partido Democratas (DEM), em seu pedido de inconstitucionalidade do sistema de cotas raciais adotado pela Universidade de Brasília (UnB), estão em concordância com o posicionamento de uma parcela da população, que contesta a adoção de políticas afirmativas, e, também, com o mito da democracia racial. Antes de apontar pontos positivos das políticas afirmativas, em especial o sistema de cotas, pretendemos discutir os argumentos apresentados pelo DEM no referido relatório. Inicialmente, destacamos os questionamentos interpostos pelo DEM sobre as políticas afirmativas, e se estas seriam adequadas e necessárias para o Brasil.

na ADPF, discute-se se a implementação de um 'Estado racializado' ou do 'racismo institucionalizado', nos moldes praticados nos Estados Unidos, África do Sul ou Ruanda, seria adequada para o Brasil [...]. Alerta, assim, para o "perigo" de importar-se modelos de outros países, salientando que em Ruanda e nos Estados Unidos a adoção de teorias de classificação racial teria promovido uma verdadeira segregação entre os distintos grupos sociais; [...]. Além disso, critica o sistema "birracial" de classificação norte-americano, o qual só admitiria duas "raças", brancos e negros, inaplicável à realidade multirracial brasileira, caracterizada por intensa miscigenação, que inviabilizaria os programas afirmativos, entre nós, baseados nesse critério; "cotas para negros nas universidades geram a consciência estatal de raça, promovem a ofensa arbitrária ao princípio da igualdade, gerando discriminação reversa em relação aos brancos pobres, além de favorecerem a classe média negra. [...] Pretende demonstrar que a adoção de políticas afirmativas racialistas não é necessária no país.

Eunice Ribeiro Durham reforça o discurso do DEM tendo o texto enviado lido pela procuradora do DEM, Roberta Fragoso Menezes Kaufmann, no qual argumenta sobre vários aspectos negativos da adoção de cotas nas universidades, em especial a avaliação e seleção de estudantes por outras questões não meritocráticas, em seu texto ela registra: "[...] isso significa que os descendentes de africanos não são barrados no acesso ao ensino superior por serem negros, mas por deficiência em sua formação escolar anterior" (KAUFMANN).

Com um discurso típico da 'democracia racial', o DEM adota um posicionamento adequado quanto ao "perigo" da importação de modelos alienígenas sem um estudo aprofundado de sua compatibilidade com a realidade brasileira e quanto à importância da meritocracia, principalmente em países como o nosso, onde

o apadrinhamento é um preceito estabelecido. Porém, o DEM “esquece-se” de ressaltar que esta meritocracia deve prevalecer em um ambiente em que os candidatos possam se preparar e concorrer em efetiva igualdade. “Esquece-se”, ainda de informar que a alegada “intensa miscigenação” não é fruto de uma convivência amistosa e harmônica entre as etnias formadoras de nossa sociedade, mas de uma relação pautada no trabalho escravo, na dominação e exploração que perdurou por mais de trezentos e cinquenta anos. No citado relatório, este discurso é refutado pela Vice-Procuradora Geral da República, Débora Duprat, pela Associação CONECTAS Direitos Humanos e por Denise Carreira, representante da ONG Ação Educativa, que alegam:

[...] a experiência das ações afirmativas não constitui modismo ou imposição de um modelo fechado como dos Estados Unidos, da Índia ou de qualquer outro país. Isso seria negar que o país já possui uma história de ações afirmativas desde a década de 1930 (Ação Educativa); [...] a política de cotas raciais, diferentemente do discurso que cria castas, inclui os grupos que, historicamente, tiveram seus direitos ignorados” (Duprat); [...] o direito, rigorosamente, nunca foi alheio às diferenças. Pelo contrário, tratou delas cuidadosamente.[...], as cotas, antes de atentar contra o princípio da igualdade, elas realizam a igualdade material” (Duprat); [...] as ações afirmativas ajustam aquelas condições que não foram dadas a determinados setores, para que todos possam concorrer em igualdade de condições. O acesso à educação universitária deve ser segundo a capacidade, mas o nosso vestibular não mede a capacidade, mede o investimento. (CONNECTAS).

Em sua obra a professora Nilma Lino Gomes discute e critica a alegada “intensa miscigenação”, asseverando:

O sociólogo Gilberto Freyre, por meio do seu livro *Casa-Grande e Senzala* (1933), [...], tem sido apontado por vários autores e autoras como um dos principais teóricos que interpretou, sistematizou e divulgou o mito da democracia racial ao afirmar que, no Brasil, as três “raças” formadoras da nossa sociedade conviviam, desde a escravidão, de maneira mais amistosa, quando comparadas outras sociedades multirraciais e/ou de colonização escravista existentes no mundo. Freyre acreditava no caráter mais ameno do colonizador português para com as populações indígenas e negras por ele escravizadas, nas relações sociais, na cultura e nas relações afetivo-sexuais. O seu livro foi lido amplamente e traduzido da língua portuguesa para várias línguas estrangeiras, assim como as suas idéias e interpretações. Assim, esse autor ajudou a propagar a idéia de que no Brasil existia uma harmonia entre as raças, a qual já havia sido anunciada anteriormente por outros intérpretes do Brasil, mas que se expandiu e se tornou conhecida nacional e internacionalmente com os estudos de Gilberto Freyre.

Freyre (1933) via a profunda miscigenação da nossa sociedade como um motivo de orgulho do nosso caráter nacional, não considerando que a mesma foi construída a partir da dominação, colonização e violência, sobretudo, de uma profunda violência sexual dos homens brancos em relação às mulheres negras e indígenas. E mais, na sua interpretação ele não estava preocupado com a ponderação de que qualquer forma de dominação e violência é perversa.

Outros importantes argumentos defendidos pelo DEM referem-se a ‘Teoria da Justiça Compensatória’ e a impossibilidade de efetivamente identificar os legítimos beneficiários do programa, afirmando:

os defensores dos programas afirmativos adotam a 'Teoria da Justiça Compensatória', a qual 'se lastreia na retificação de injustiças ou de falhas cometidas contra indivíduos no passado, ora por particulares, ora pelo governo. [...] o objetivo é promover o resgate da dívida histórica que os homens brancos teriam com relação aos negros. [...] o conceito de minoria apta a ensejar uma ação positiva estatal difere em cada país. Depende da análise de valores históricos, culturais, sociais, econômicos, políticos e jurídicos de cada povo [...]; se mostra factível a adoção dessa teoria, seja porque não se pode responsabilizar as gerações presentes por erros cometidos no passado, seja porque é impossível identificar quais seriam os legítimos beneficiários dos programas de natureza compensatória. [...] se não se pode definir objetivamente, sem margem de dúvidas, os verdadeiros beneficiários de determinada política pública, então sua eficácia será nula e meramente simbólica.

A Vice-Procuradora-Geral da República, Débora Duprat em seu parecer contesta este posicionamento, destacando:

[...] a justiça compensatória não é o único nem mesmo o principal argumento em favor da ação afirmativa para os negros e índios no acesso ao ensino superior. Ao lado dela, há a justiça distributiva, a promoção do pluralismo nas instituições de ensino e a superação de estereótipos negativos sobre o afrodescendente, com o consequente fortalecimento da sua autoestima e combate ao preconceito (DUPRAT).

A UnB e a FUNAI contestam a ideia de que não seria possível identificar quais seriam os legítimos beneficiários dos programas afirmativos, alegando:

a discriminação é resultante da cor e da aparência do indivíduo e não de sua identidade genética (UnB). [...] no Brasil não há necessidade de empregar-se o critério da ancestralidade para definir quem é negro ou índio, tampouco utilizar exames genéticos, eis que aqui 'o preconceito é de marca e não de origem' (FUNAI).

Os próximos pontos de ataque do DEM são a Comissão de Verificação da Condição de Negro, responsável pela seleção dos candidatos auto declarados negros e a manipulação dos dados estatísticos referentes a negros e pardos, a qual, segundo o DEM, fere o princípio da proporcionalidade, para tanto o DEM sustenta que:

se institucionalizou na UnB um verdadeiro tribunal racial para definir quem é negro e quem não é, questionando os critérios utilizados para esse fim. [...] aponta para uma 'manipulação' dos dados estatísticos, asseverando que ora os pardos são incluídos entre os negros, para se afirmar, por exemplo, que estes representam metade da população, ora aqueles são excluídos para se dizer que apenas 3% dos negros estão na universidade. [...] a necessidade de analisar-se os programas instituídos pela UnB sob o prisma da proporcionalidade.

Em defesa da comissão responsável pela seleção dos candidatos, a UnB alegou:

O que acontece é a inexistência de comunicação prévia informando qual será a comissão, a fim de evitar que sofra pressões e constrangimento indevido, exatamente como é reiteradamente feito há décadas não apenas no próprio certame vestibular, mas também em numerosos concursos para

cargos públicos federais conduzidos no país. Obviamente, os critérios utilizados na seleção são o do Edital vinculante, como o do fenótipo, em que se observa se a pessoa é negra (preto ou pardo), pois como já suscitado na presente peça, é essa a característica que leva a discriminação ou ao preconceito contra eles.

Contraditando a suposta “manipulação” dos dados estatísticos, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) realizou estudos que constataram que a desigualdade racial no Brasil é patente, e por intermédio de seu Diretor de Cooperação e Desenvolvimento apresentou dados estatísticos por meio dos quais procurou demonstrar que:

que a política de cotas no ensino superior constitui o principal mecanismo para superar esse problema. [...] a ocorrência de um racismo institucionalizado; a persistência da exclusão dos negros do mercado de trabalho e do ensino em geral; e a existência de uma desigualdade social de cunho racial.

Em síntese, a argumentação do DEM alega que:

A discriminação existente no Brasil é uma questão social e não racial; [...] As desigualdades entre brancos e negros não tem origem na cor; [...] Ninguém é excluído, no Brasil, pelo simples fato de ser negro; [...] E que por isto, a adoção de políticas afirmativas racialistas não é necessária e nem benéfica ao país.

Erasto Fortes de Mendonça, da Secretária Especial de Direitos Humanos contestando a ideia de que a discriminação é uma questão social e não racial afirmou que:

Ser branco pobre e ser negro pobre são conceitos muito diferentes. Este último é discriminado duplamente, tanto por sua situação econômica, quanto pela sua condição racial. [...] O racismo não pergunta a suas vítimas a quantidade de sua renda mensal.

A UnB e a FUNAI declaram a existência de um racismo camuflado no Brasil e apontam para a importância de conjugar o combate à discriminação com a adoção de políticas afirmativas, alegando:

a afirmação feita pelo arguente de que “não existe racismo” desqualifica a experiência de vida da pessoa discriminada, negando a sua realidade (FUNAI); [...] “a ausência de ódio racial não significa ausência de racismo, o qual não se manifesta apenas por meio desse sentimento extremo, mas revela-se igualmente sob a forma de desprezo e exclusão” (FUNAI); [...] o fato de não haver lei estabelecendo o racismo no Brasil, mas, ao contrário, vedando-o, não foi suficiente para que não houvesse discriminação, apenas fez com que essa fosse velada, camuflada” (UnB). [...] o combate à discriminação por si só é medida insuficiente para a implementação da igualdade; é fundamental conjugar a vertente repressivo-punitiva com a vertente promocional, combinando proibição da discriminação com políticas que promovam a igualdade (UnB).

Com a análise e discussão dos argumentos dos defensores da extinção do sistema de cotas raciais adotado pela Universidade de Brasília (UnB), constata-se que o referido sistema é uma excelente política afirmativa de inclusão, que pretende

mudar a realidade das atuais políticas universais de acesso adotadas nos vestibulares, políticas estas defendidas pelo Partido Democratas e que consideram apenas o resultado da prova intelectual, favorecendo uma pequena parcela da população, que pode pagar valores altíssimos em cursinhos pré-vestibulares. Neste momento, serão apresentadas diversas alegações que confirmam os pontos positivos, isto é, a necessidade, utilidade, alcance e eficácia do sistema de cotas raciais.

A Universidade de Brasília esclareceu que o sistema de cotas raciais foi adotado no ano de 2003, “em resposta a uma constatação de que o espaço acadêmico da universidade era altamente segregado racialmente”. *“Afirmam, ademais, que o sistema de reserva de cotas raciais é importante para a democratização do ensino superior, e que só deve ser abandonado quando forem eliminadas todas as restrições ao acesso de certas categorias sociais à universidade”.*

Erasto Fortes de Mendonça, da Secretária Especial de Direitos Humanos consignou ser justo que se pratiquem *“[...] ações afirmativas de instituição de cotas raciais para o ingresso no ensino superior, uma vez que as políticas universais de acesso não lograram êxito no sentido de incluir essa parcela da sociedade”.*

Carlos Frederico de Souza Mares, representante da FUNAI, defendeu a política de cotas raciais nas universidades brasileiras. *“[...] Em seu entender, para que haja igualdade efetiva, é necessário que existam políticas públicas e leis que transformem em iguais os desiguais”.*

A Fundação Cultural Palmares destaca que:

[...] o sistema de cotas previsto para o acesso aos cursos superiores contém uma nota de corte, ou seja, os candidatos, independentemente de estarem ou não incluídos no programa de cotas, devem atingir uma nota mínima, nota que poderia habilitar todos para o ingresso na universidade, caso o Brasil dispusesse de um sistema de ensino superior que ofertasse mais vagas nas instituições públicas. Portanto, não se trata de colocar cotistas sem condições de aprendizado, que possa afetar a qualidade de ensino da universidade e muito menos vitimizar ou preterir candidatos não optantes das cotas. [...]. As pessoas, em geral, acham que os cotistas, independentemente da nota, ingressarão na universidade, o que é errado.

Bucci, representando o Ministério da Educação, sustentou a ideia:

de que as ações afirmativas são procedimentos adotados para promover uma maior equidade no acesso à educação. Elas reduzem as diferenças de oportunidades e possibilitam que a composição multirracial da sociedade brasileira esteja representada em todos os níveis e esferas de poder e autoridade. Observou, também, que os estudantes cotistas têm desempenho igual ou até superior ao dos alunos que ingressaram pelo sistema universal.

No plano da eficácia é importante ressaltar os resultados registrados no relatório preliminar confeccionado pela UnB. O relatório é preliminar porque no momento de sua confecção a maior parte dos alunos cotistas ainda se encontrava realizando cursos na instituição. O relatório preliminar, em resumo, destaca:

A resolução da reitoria nº 0073/2013 constituiu comissão composta pelos professores Mauro Luiz Rabelo (...) para, sob a presidência do primeiro, fazer avaliação dos dez anos de implantação da política de ação afirmativa para o ingresso de estudantes na Universidade de Brasília. A referida

comissão realizou seis reuniões entre os meses de julho e novembro de 2013, [...]. O presente relatório é fruto do trabalho dessa comissão, que contou com o apoio estatístico do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE). O objetivo deste relatório é subsidiar a universidade nas discussões e deliberações acerca da política de ação afirmativa, visto que os trabalhos tiveram como foco o levantamento e análise das informações consideradas pela comissão mais relevantes para a discussão dessa política. Por esse motivo, o relatório é mais descritivo do que propositivo. O sistema de cotas para negros na UnB teve início no vestibular do segundo semestre de 2004, sendo o período limite para revisão da política o primeiro semestre de 2014. Do segundo semestre de 2004 ao primeiro semestre de 2013, 64.683 candidatos se inscreveram no vestibular da UnB pelo sistema de cotas para negros". Sendo que o quantitativo de alunos formados na UnB no período é de 1568 alunos. Os dados apresentados no relatório da UnB mostram que a decisão de implantar as cotas para negros e indígenas a partir do 2º semestre de 2004 foi uma medida justa e necessária para diminuir a desigualdade étnica e racial no ensino superior brasileiro. Essa histórica decisão, resultado de um processo de discussão iniciado em 1999, foi pioneira em todo o país e pautou, a discussão nacional sobre as cotas, tema que se tornou hoje uma política de Estado. Esta política fica evidenciada no projeto de lei, que reserva 20% das vagas no serviço público para negros. A primeira conclusão que se tira do processo de avaliação do sistema, portanto é positiva: com as cotas, a UnB escolheu o caminho certo e o debate nacional que se instalou desde então confirmou esse acerto. Do ponto de vista acadêmico, as tabelas [...] mostram que o rendimento dos estudantes formados, em todas as áreas do conhecimento, não varia muito entre cotistas e aqueles que ingressaram pelo sistema universal. Além disso, os dados da Tabela [...] mostram a expressiva quantidade de estudantes negros que não teriam ingressado na UnB se não houvesse a possibilidade de concorrência pelo referido sistema de cotas, o que corrobora o argumento inicial acerca da necessidade de se manter essa política pública de inclusão social.

A adoção de políticas de inclusão pretende mudar esta realidade, de modo que a convivência entre pessoas de todas as etnias aumente o respeito e acabe com as ideias pré-concebidas existentes sobre negros e índios. O sistema de cotas adotado na UnB, um projeto de apenas 10 anos, possibilitou que até 2013, ano do relatório preliminar, mais de mil e quinhentos alunos cotistas pudessem obter o diploma de uma universidade pública de alto desempenho. Esta gota d'água confirma a ideia de que é possível para negros e índios estarem representados em todas os níveis sociais e econômicos da sociedade civil.

Além de gerar a possibilidade de convivência as políticas afirmativas no ambiente acadêmico têm efeito multiplicador, pois permitem alterar a visão de futuros formadores de opinião, sendo esta, a educação, a forma mais adequada de se buscar uma real e efetiva igualdade entre todas as pessoas. Não esquecendo que educação não é exatamente aquilo que se aprende na escola e depois não tem nenhuma utilidade na vida prática, mas, sim, aquilo que se incorpora para sempre na personalidade do ser humano. Citando Albert Einstein: *"Educação é aquilo que fica depois que você esquece o que a escola ensinou"*. Encerrando o presente artigo, cita-se a frase do ex-presidente uruguaio Pepe Mujica, quando questionado no Uruguai sobre o porquê da adoção de inúmeras políticas afirmativas durante os seus cinco anos de governo.

"Os setores proprietários dizem que não se deve dar o peixe ao povo, que se deve ensiná-lo a pescar. Mas, se lhe tiramos o barco, os anzóis, a vara de pescar, tiramos tudo, temos que começar por lhe dar o peixe" (Pepe Mujica).